



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

Rua Buenos Aires, 919 - Bairro: Centro - CEP: 98780735 - Fone: (55) 3512-5837

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000152-26.2023.8.21.0121/RS

AUTOR: IVAR DALL AGLIO

AUTOR: ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos desde o evento 405.

1. Conforme mencionado na decisão do evento 404, DESPADEC1, o recuperando obteve decisão favorável nos autos do agravo de instrumento n.º 5169167-80.2024.8.21.7000 para **cancelar** a AGC que estava marcada para o dia 16/07/2024 e **obter** prazo maior para a apresentação do aditivo ao plano.

A administração judicial, no evento 412, PET1, informou ter publicado o cancelamento da AGC e, na mesma oportunidade, já sugeriu novas datas para o conclave de credores.

São as seguintes:

1ª CONVOCAÇÃO: 27/08/2024 (terça-feira), às 14h00min.

2ª CONVOCAÇÃO: 10/09/2024 (terça-feira), às 14h00min.

Porquanto o cancelamento da AGC partiu de decisão proferida pela 2ª instância em seu favor, **entendo que a nova convocação deverá ser precedida da ciência dos recuperandos acerca das datas sugeridas.**

Tal providência certamente evitará novas discussões a respeito das datas. Isso porque, obtendo-se - expressa ou tacitamente - a anuência do recuperando, evitar-se-á que venha ele a noticiar no agravo de instrumento suposto descumprimento da ordem naqueles autos proferida.

Além disso, conforme prevê o art. 36 da Lei n.º 11.101/2005, a AGC será convocada com **15 dias** de antecedência.

Uma vez que a 1ª data sugerida ficou para o dia 27/08, há tempo suficiente para oportunizar a manifestação dos recuperandos antes da homologação das datas e expedição do edital de convocação, mesmo que se considere o período de 10 dias previsto no art. 5º, § 3º, da Lei n.º 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico).

ISSO POSTO, nos termos da fundamentação, **DETERMINO:**

a) intime-se a parte recuperanda sobre as datas sugeridas pela administração judicial, ficando ciente que o seu silêncio será considerado como concordância tácita.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

Prazo de 05 dias.

A Secretaria deverá providenciar para que, **tão logo escoado o prazo**, já se dê andamento ao feito, tudo a fim de não desperdiçar as datas indicadas pela administração judicial;

b) caso impugnadas as datas, venham conclusos para deliberação;

c) para o caso de o recuperando anuir expressa ou tacitamente com a convocação nos termos sugeridos, sem necessidade de nova conclusão, desde logo **ACOLHO-as** para **a primeira e a segunda convocação da assembleia-geral de credores**, a ser realizada de forma virtual por meio da plataforma virtual *assembles*, com divulgação de acesso por edital a ser publicado na forma da lei e mediante publicização no sítio eletrônico, igualmente, em cumprimento ao disposto no art. 36, *caput*, da Lei n.º 11.101/05.

Nesse último caso, à Secretaria para remeter o **Edital de Convocação da AGC** para fins de publicação no Órgão Oficial, cuja minuta está no evento 412, EXTRATOEDIT2, com urgência.

Saliento que as razões declinadas nas objeções opostas deverão ser objeto de análise na própria assembleia-geral de credores, a qual é soberana para dirimir tais questões, na forma do artigo 56, *caput*, da LRF.

Intimem-se, então, a devedora, a Administração Judicial e o Ministério Público.

2. No mais, aguarde-se pelo decurso do prazo do item "a" supra.

Agendada a intimação eletrônica, inclusive para a ciência da administração judicial sobre a presente deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAVIO BUSANELLO, Juiz de Direito**, em 17/07/2024, às 15:10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10063491862v8** e o código CRC **97262356**.

5000152-26.2023.8.21.0121

10063491862.V8